

CT. GFC *205*/2021  
*09* de *junho* de 2021

Sr.  
Danilo Andrade Pedroso  
Diretor  
DAVOP COMERCIAL EIRELI  
Rua Marselha, 1222 - Jaguaré  
São Paulo - SP  
CEP 05332-000

CONTRATO Nº 069720106100 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Gerente de Contratações e Compras

**CONTRATO Nº 069720106100**  
**PROCESSO Nº 0697201061**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
HIDRÁULICOS, QUE ENTRE SI, FAZEM A  
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS  
METROPOLITANOS - CPTM E DAVOP COMERCIAL  
EIRELI.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **DAVOP COMERCIAL EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.463.413/0001-63, com sede na Rua Marselha, 1222 - Jaguaré, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	069720/1 E 070020/19	UN	666	TORNEIRA AUTOMÁTICA; COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO TEMPORIZADO; ACIONAMENTO COM PRESSÃO MANUAL POR BOTÃO NO TOPO; DE LATÃO, CORPO INCLINADO EM APROX 30º PARA FRENTE, JATO INCLINADO PARA FRENTE; CROMADO, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE FIXAÇÃO AO CENTRO DO BOCAL DE JATO DE APROX 110MM; BICA BAIXA, DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DO BOCAL DO JATO PARA BASE DA TORNEIRA DE APROX 53MM; FIXAÇÃO EM MESA; COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA; COM PRESSÃO ENTRE 2 A 40 M.C.A., VAZÃO 8 L/MIN; UTILIZAÇÃO EM LAVATÓRIO, INCLUSIVE CORPO, CONJ. TEMPORIZADOR, AREJADOR ANTIVANDALISMO, VEDAÇÕES, FLANGE E CANOPLA; COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NBR 13713;  MARCA: OLIMAR REFERÊNCIA: 2001 LVG-ATM-AV
02	070020/2	UN	166	TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ALAVANCA, PERCURSO DE 1/4 VOLTA; BICA DO TIPO MOVEL; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSQUEADO; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 01 ANO; CONFORME NBR 10281;  MARCA: OLIMAR REFERÊNCIA: 1268 C31-14V

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
03	070020/3	UN	456	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA; VOLANTE NO MODELO CRUZETA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA, LONGA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAÍDA 1/2" (COM REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"); UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 1 ANO;  MARCA: OLIMAR REFERÊNCIA: 1159
04	070020/10	UN	155	VALVULA AUTOMATICA PARA MICTORIO; COM ACIONAMENTO HIDROMECANICO POR PRESSAO MANUAL; FECHAMENTO AUTOMATICO; EM LATAO; ACABAMENTO CROMADO; BITOLA 1/2 POLEGADA; PRESSAO DE 2 A 40 M.C.A.; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO; CONFORME NBR 13713;  MARCA: OLIMAR REFERÊNCIA: 2004VM-ATM
05	070020/12	UN	403	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO LISO CROMADO; BICA DO TIPO ROSQUEAVEL PARA MANGUEIRA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 01 ANO;  MARCA: OLIMAR REFERÊNCIA: 112812x34CR
06	070020/15	UN	287	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ALAVANCA, COM PERCURSO DE 1/4 DE VOLTA; BICA DO TIPO MOVEL LONGA; FIXAÇÃO EM MESA; COM ENCAIXE ROSCAVEL; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE MINIMA DE 01 ANO;  MARCA: OLIMAR REFERÊNCIA: 1269C31-14V
07	070020/16	UN	331	CANOPLA PARA REGISTRO; DE LATAO; NA BITOLA DE 1/2" ATE 1"; PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO; DO TIPO CROMADA;  MARCA: OLIMAR REFERÊNCIA: CANOPLA34-REG 1/2 ATÉ 1"
08	070020/18	UN	30	TORNEIRA; DE LIGA DE COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO C 23; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO TIPO BANCADA; COM ENCAIXE ROSQUEADO; BITOLA DA SAÍDA 1/2"; UTILIZADA EM LAVATORIO DE LOUCA; COM GARANTIA DE 1 ANO; CONFORME NBR 10281;  MARCA: OLIMAR REFERÊNCIA: 1193C23

## 2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I - Proposta da **CONTRATADA**.

## 3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I - Proposta da CONTRATADA, II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III - Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.
- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.
- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada para os itens: 01 a 12, 14, 16, 17, 19 e 20 na **Rua Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Lapa - São Paulo/SP**, e para os itens: 13, 15 e 18 na **Rua General Manoel de Azambuja Brilhante nº 55 - Presidente Altino - Osasco/SP**.

#### **4. VIGÊNCIA**

- 4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.

#### **5. PRAZOS**

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

#### **6. VALOR DO CONTRATO**

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:
- **Item 01: R\$ 89,00 (OITENTA E NOVE REAIS);**
  - **Item 02: R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS);**
  - **Item 03: R\$ 24,85 (VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);**
  - **Item 04: R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS);**
  - **Item 05: R\$ 19,10 (DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS);**
  - **Item 06: R\$ 31,00 (TRINTA E UM REAIS);**
  - **Item 07: R\$ 3,80 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS);**



BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.

- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 - 2º andar - Bloco B - Centro - São Paulo/SP.
- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

## 9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail [nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br](mailto:nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br), sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

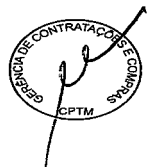
- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

## 13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;
  - 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
  - 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
  - 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
  - 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.
- 14. RESCISÃO**
- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.



- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
  - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
  - e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
  - j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
  - k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
  - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

## 15. GARANTIA

- 15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar

da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

## 16. ALTERAÇÕES

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

## 17. COMUNICAÇÕES

- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

### **CPTM:**

#### **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 069720106100

### **CONTRATADA:**

#### **DAVOP COMERCIAL EIRELI**

RUA MARSELHA, 1222 - JAGUARÉ

SÃO PAULO / SP

CEP 05332-000

CONTRATO Nº 069720106100

CONTATO: DANILO ANDRADE PEDROSO

TEL/FAX: (11) 3515-7575

E-MAIL: davop@davop.com.br

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

**18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo **GESTOR**.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

**19. NOVAÇÃO**

- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

**20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei

Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

## 21. VINCULAÇÃO

21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0697201061** e à proposta da **CONTRATADA**.


## 22. FORO

22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.


E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 09 de junho de 2021.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:



GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Diretora Administrativa e Financeira  
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 955.679.681-91  
RG Nº 4019520 – SPTC – GO

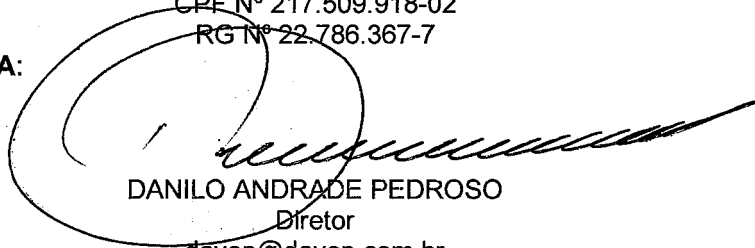


WILSON NAGY LOPRETTO  
Gerente Geral de Manutenção  
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 035.400.368-22  
RG Nº 8.207.655-6



LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA  
Gerente de Logística  
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 217.509.918-02  
RG Nº 22.786.367-7


Pela **CONTRATADA**:



DANILO ANDRADE PEDROSO  
Diretor  
davop@davop.com.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 303.422.428-14  
RG Nº 30.864.850-X

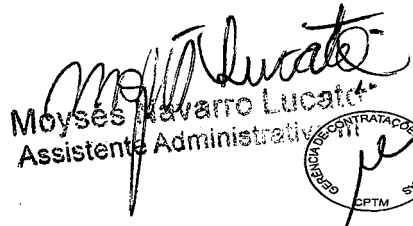
**TESTEMUNHAS:**

CN 069720106100

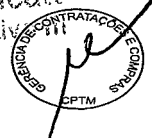


Edmilson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo  
Gerência de Contratações e  
Compras - GFC

11



Moyses Navarro Lucatelli  
Assistente Administrativo



**ANEXO I**  
**Proposta da CONTRATADA**



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
RUA BOA VISTA, 175 - 8º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I  
PLANILHA DE PROPOSTA  
PE Nº 0697201061 - 3732013709220200C00969

DATA DE EMISSÃO  
FOLHA  
1/5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA VIDE OBS. 1	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS	DATA DE ABERTURA 22/03/24	LOCAL DE ENTREGA: PARA OS ITENS: 01 A 12, 14, 16, 17, 19 E 20 NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - LAPA - SÃO PAULO/SP E PARA OS ITENS: 13, 15 E 18 NA RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - PRESIDENTE ALTINO - OSASCO/SP
-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	------------------------------	---

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	099720/1 E 070020/19	4233883	TORNEIRA AUTOMÁTICA; COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO TEMPORIZADO; ACIONAMENTO COM PRESSÃO MANUAL POR BOTÃO NO TOPO; DE LATÃO, CORPO INCLINADO EM APROX 30º PARA FRENTE, JATO INCLINADO PARA FRENTE; CROMADO; DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE FIXAÇÃO AO CENTRO DO BOCAL DE APROX 110MM; RICA BAIXA, DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DO BOCAL DO JATO PARA BASE DA TORNEIRA DE APROX 53MM; FIXAÇÃO EM MESA; COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA; COM PRESSÃO ENTRE 2 A 40 M.C.A.; VAZÃO 8 L/MIN; UTILIZAÇÃO EM LAVATÓRIO, INCLUSOS CORPO, CONJ. TEMPORIZADOR, AREFEADOR, ANTIVANDALISMO, VEDAÇÕES, FLANGE E CANOPLA; COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NBR 13713; MARCA: <u>OLIMAR</u> REF.: <u>200A LV6-ATM-AV</u>	686	UN	89,00	59.274,00
02	068720/2	3008711	TORNEIRA AUTOMÁTICA; COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO; ACIONAMENTO COM PRESSÃO MANUAL; EM LATÃO; CROMADO; BICA BAIXA, COMPRIMENTO APROXIMADO 150 MM; FIXAÇÃO EM PAREDE; BITOLA 1/2"; COM PRESSÃO DE 2 A 40 M.C.A.; UTILIZAÇÃO EM LAVATÓRIO; COM GARANTIA DE 10 ANOS, CONFORME NBR 13713; MARCA: _____ REF.: _____	4	UN	—	—
03	070020/1	235881E	BOIA E TORNEIRA PARA CAIXA D'ÁGUA; DE BRONZE (TORNEIRA); PARA SER UTILIZADA EM CX. D'ÁGUA; DEVENDO SER ENTREGUE BOIA ESFÉRICA PLÁSTICA; PARA ATENDER BITOLA DE ROSCA MACHO 3/4" BSP; MARCA: _____ REF.: _____	120	UN	—	—
04	070020/2	4841611	TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ALAVANCA, PERCURSO DE 1/4 VOLTAS; BICA DO TIPO MOVEL; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSQUEADO; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 01 ANO; CONFORME NBR 10281; MARCA: <u>OLIMAR</u> REF.: <u>1268 C3A-14V</u>	166	UN	40,00	6.640,00
05	070020/3	3604309	TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; VOLANTE NO MODELO CRUZETA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA, LONGA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAÍDA 1/2" (COM REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"); UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 1 ANO; MARCA: <u>OLIMAR</u> REF.: <u>1159</u>	456	UN	24,05	11.331,60

CPTM - SP  
FL: 78

FL: 467

1

104.463.413/0001 - 600

1159



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP

CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTA

PE Nº 0697201661 - 3732013709220200C009569

DATA DE EMISSÃO

FOLHA

2/5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA	VIDE OBS. 1	VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS	DATA DE ABERTURA	22/03/21	LOCAL DE ENTREGA:	PARA OS ITENS: 01 A 12, 14, 16, 17, 19 E 20 NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - LAPA - SÃO PAULO/SP E PARA OS ITENS: 13, 15 E 18 NA RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - PRESIDENTE ALTINO - OSASCO/SP
------------------------	---------	------------------	-------------	----------------------	---------	------------------	----------	-------------------	--

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	070020/4	2360705	VALVULAS DE DESCARGA; EM BRONZE(CORPO), MOLA EM AÇO INOXIDAVEL,SISTEMADE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA; CONFORME ESPECIFICAÇÃO NBR 12804; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 POL.; CONEXÃO COM ROSCA BSP - 11 FPP.ACABAMENTO CROMADO; PARA LUGAR PUBLICO,ANTI VANDALISMO; MARCA: _____ REF: _____	114	UN	—	—
07	070020/5	1020680	VALVULA PARA LAVATORIO; DE LATAO CROMADO; DO TIPO LONGO; SEM LADRAO, CONFORME NBR 11146; COM ROSCA DE DIAMETRO 1"; PARA INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; MARCA: _____ REF: _____	160	UN	—	—
08	070020/6	1004638	FITA TEFLON PARA ROSCAS; POLITETRAFLUORETILENO; COMPRIMENTO DE 25M; COM LARGURA DE 18MM; P/ISER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; MARCA: _____ REF: _____	1.698	UN	—	—
09	070020/7	3598233	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL COM 1/4 DE VOLTA, VEDAÇÃO CERAMICA, DIMENSÕES 129 X 105 MM; PESO APROX. 0,77 KG; BICA DO TIPO FIXA E BAIXA; COM AREJADOR; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCÁVEL DE 3/4 POL.; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM PIAS E LAVABOS; COM GARANTIA DE 01 ANO; MARCA: _____ REF: _____	113	UN	—	—
10	070020/8	348945	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO; DE LATAO; VEDANTE (GUARNICAO) DE BORRACHA; DIAMETRO NOMINAL DN 12 POLEGADA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL; MARCA: _____ REF: _____	220	UN	—	—
11	070020/9	348953	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO; DE CORPO E PINO EM LATAO; VEDANTE (GUARNICAO) DE BORRACHA; DIAMETRO NOMINAL DN 3/4 POLEGADA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL; MARCA: _____ REF: _____	220	UN	—	—

04.483.413/0001 - 69

CPTM  
J4  
FL: 72  
468



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I  
PLANILHA DE PROPOSTA  
PE Nº 0697201061 - 3732013709220200C00969

DATA DE EMISSÃO  
FOLHA 3/5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA VIDE OBS. 1	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS	DATA DE ABERTURA 22/03/21	LOCAL DE ENTREGA: PARA OS ITENS: 01 A 12, 14, 16, 17, 19 E 20 NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - LAPA - SÃO PAULO/SP E PARA OS ITENS: 13, 15 E 18 NA RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - PRESIDENTE ALTINO - OSASCO/SP
-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	------------------------------	---

ITEM	SC/ITEM	CODIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	070020/10	3815552	VALVULA AUTOMATICA PARA MICTORIO; COM AÇIONAMENTO HIDROMECANICO POR PRESSAO MANUAL; FECHAMENTO AUTOMATICO; EM LATAO; ACABAMENTO CROMADO; BITOLA 1/2 POLEGADA; PRESSAO DE 2 A 40 M.C.A.; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO; CONFORME NBR 13713; MARCA: <u>OLIMAR</u> REF: <u>2004VM-ATM</u>	155	UN	55,00	8.525,00
13	070020/11	4633822	REGULADOR DE NIVEL; APLICADO EM ESTACÕES ELEVATORIAS DE ESGOTO, TANQUE DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS DE DRENAGEM EM GERAL; TENSÃO MAX 250V, CONTATOS 1NA E 1NF, INTERRUPTOR TIPO MICRO-SWITCH, CLASSE II, TEMP MAX 80°C; CORRENTE NOMINAL 16A, CARGA RESISTIVA/ 8A CARGA INDUTIVA; CABO ELETRICO DE 20M, COM TRES CONDUTORES (1 COMUM, 1 NA, 1 NF); EM EM PVC, CORPO DA BOIA EM POLIPROPILENO, ISENTO DEMERCURIO, GRAU PROTECAO IP X8; MARCA: _____ REF: _____	66	UN	—	—
14	070020/12	3043010	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO LISO CROMADO; BICA DO TIPO ROSQUEAVEL PARA MANGUEIRA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 01 ANO; MARCA: <u>OLIMAR</u> REF: <u>112812x3ACHR</u>	403	UN	19,10	7.697,30
15	070020/13	3778797	LIGACAO FLEXIVEL; DE MATERIAL INTERNO EM EPDM, REVESTIDO POR AÇO INOX TRANCADO; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; PARA INSTALACAO HIDRAULICA; REVESTIMENTO AÇO INOX; UTILIZADA PARA INSTALACAO DE AGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA; DEVENDO SER ENTREGUE COM CANOPLA DE ACABAMENTO; MARCA: _____ REF: _____	550	UN	—	—
16	070020/14	2589222	SIFAO; DE PVC; ACABAMENTO BRANCO; DO TIPO COPO, UNIVERSAL; PARA PIA; COM BITOLA ENTRADA 2" COM ADAPTADOR PARA 1 1/2" E 1 1/4", SAIDA DE 40 E 50 MM; MARCA: _____ REF: _____	912	UN	—	—

081  
034  
FL: 73

04.463.413/0001 - 63  
UNIV. COMERCIAL BRASIL - EPP



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I  
PLANILHA DE PROPOSTA  
PE Nº 0697201061 - 3732013709220200C00969

DATA DE EMISSÃO  
FOLHA  
4/5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA VIDE OBS. 1	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS	DATA DE ABERTURA 22/03/24	LOCAL DE ENTREGA: PARA OS ITENS: 01 A 12, 14, 16, 17, 19 E 20 NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - LAPA - SÃO PAULO/SP E PARA OS ITENS: 13, 15 E 18 NA RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - PRESIDENTE ALTIINO - OSASCO/SP
-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	------------------------------	--

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17	070020/15	5414636	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ALAVANCA, COM PERCURSO DE 1/4 DE VOLTA; BICA DO TIPO MOVEL LONGA; FIXAÇÃO EM MESA; COM ENCAIXE ROSCAVEL; BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE MINIMA DE 01 ANO; MARCA: OLINER REF: 1269C35-14V	287	UN	31,00	8.897,00
18	070020/16	5308680	CANOPLA PARA REGISTRO; DE LATAO; NA BITOLA DE 1/2" ATE 1"; PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO; DO TIPO CROMADA; MARCA: OLINER REF: CANOPLA 34-REG 1/2 ATÉ 1"	331	UN	3,80	1257,80
19	070020/17	4785959	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO; NA VOLTAGEM 220V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 6200W; FIAÇÃO COM BITOLA MINIMA 4MM2, COM MANGUEIRA E MICRO DUCHA; NA COR BRANCA; COM ROSCA DE 1/2"; PRESSAO MINIMA 10 KPA (1 MCA), PRESSAO MAXIMA 400KPA (40 MCA); CHAVE SELETORA BLINDADA; CONFORME NORMAS VIGENTES, GRAU DE PROTECAO IP24; MARCA: _____ REF: _____	133	UN	—	—
20	070020/18	2725177	TORNEIRA; DE LIGA DE COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO C 23; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO TIPO BANCADA; COM ENCAIXE ROSQUEADO; BITOLA DA SAIDA 1/2"; UTILIZADA EM LAVATORIO DE LOUCA; COM GARANTIA DE 1 ANO; CONFORME NBR 10281; MARCA: OLINER REF: 1193C23	30	UN	24,45	733,50

04.463.413/0001 - 63

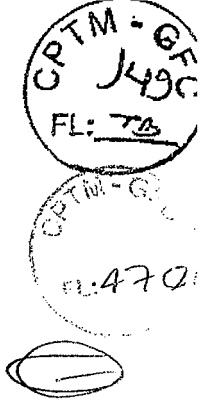
OBSERVAÇÕES:

1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DECLARAÇÕES:

1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALIQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 0 %.

DAVOP COMERCIAL EIRELI EPP





## **ANEXO II**

# **Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade**



## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0697201061

#### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, Danilo Andrade Pedroso, representante da empresa Davop Comercial Eireli EPP, inscrita sob Nº CNPJ: 04.463.413/0001-63, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do código de conduta e integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dosFornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes

São Paulo, 23 de março de 2021

Danilo Andrade Pedroso

303.422.428-14

Diretor

04.463.413/0001 - 63

DAVOP COMERCIAL EIRELI - EPP

Av: Marselha, 1222 - Jaguaré - CEP 05332-000 - São Paulo - SP  
Escritório (11) 3515-7575 - Email: [davop@davop.com.br](mailto:davop@davop.com.br)

## **ANEXO III**

# **Termo de Ciência e de Notificação**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

**CONTRATADO: DAVOP COMERCIAL EIRELI**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069720106100**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**

**ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA -**

**OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ -**

**OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO PAULO, 09 DE junho


DE 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58


**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**


Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: 955.679.681-91  
Assinatura: 

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Cargo: Gerente de Contratações e Compras  
CPF: 118.149.678-00  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

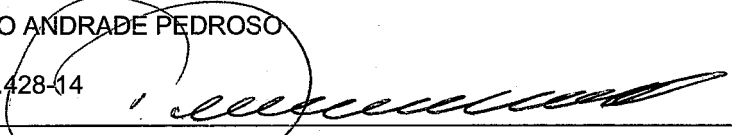
**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: 955.679.681-91  
Assinatura: 

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO  
Cargo: Gerente Geral de Manutenção  
CPF: 035.400.368-22  
Assinatura: 

Nome: LEANDRO CAPERGANI MOREIRA  
Cargo: Gerente de Logística  
CPF: 217.509.918-02  
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: DANILO ANDRADE PEDROSO  
Cargo: Diretor  
CPF: 303.422.428-14  
Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58  
Assinatura: 